

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços logísticos de transporte rodoviário de cargas fracionadas, sob demanda, na modalidade porta a porta (com coleta na origem e entrega no destino). O escopo contempla o transporte de materiais institucionais do CBH Macaé Ostras a serem distribuídos aos participantes do ENCOB (Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas), no município de Fortaleza - CE.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até **às 14 h do dia 14 de outubro de 2026.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores (Anexo III), em obediência à Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em consonância com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **15 de outubro de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que

entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO IV - Declaração de não empregar menor.**

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br ou na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 6 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação será publicamente oportunamente no site oficial do CILSJ.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º
62/2022 -BASE: CBH Macaé Ostras n.º 209/2025 - Ações de Diretoria

- 1. Fortalecimento Institucional
 - 1.1. Apoio ao Comitê Macaé Ostras
 - 1.1.1. Ações de Diretoria
 - 1.1.1.1. Custeio para o desenvolvimento de ações do Comitê

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Terá início a partir emissão da Ordem de Início de Serviço, estendendo-se até o recebimento definitivo da carga pela equipe credenciada no local de entrega.

12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

12.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CARGA

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 36 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 514/2026



CILSJ
Processo: **514/2026**
Folha _____

Assinatura _____

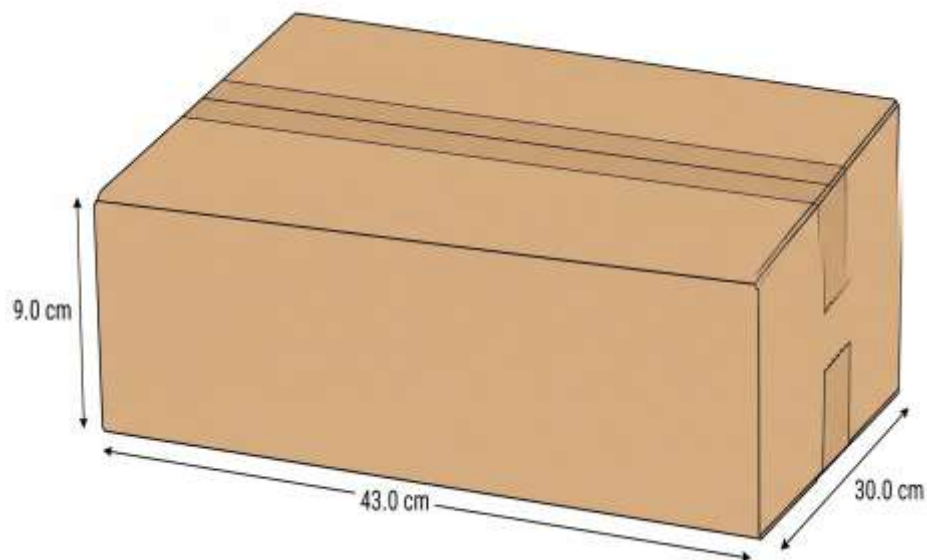
13.1 O serviço contratado deverá atender com precisão às especificações físicas e quantitativas da carga descritas abaixo:

- a) Conteúdo: 1.170 revistas institucionais e 2.200 ímãs de geladeira.
- b) Acondicionamento: 13 (treze) pacotes e 01 (uma) caixa devidamente lacrados.
- c) Valor Declarado para Seguro: R\$ 22.605,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais), estabelecido com base nos valores unitários da licitação dos materiais.

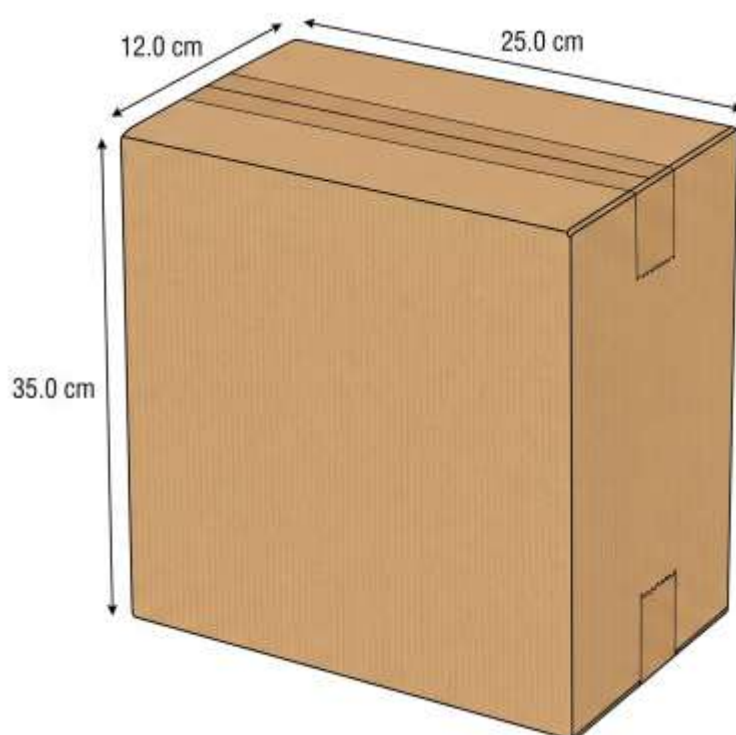
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO (KG)
I	Pacote 1 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,5
II	Pacote 2 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,5
III	Pacote 3 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,5
IV	Pacote 4 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
V	Pacote 5 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
VI	Pacote 6 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
VII	Pacote 7 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
VIII	Pacote 8 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,5
IX	Pacote 9 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
X	Pacote 10 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
XI	Pacote 11 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,3
XII	Pacote 12 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,3
XIII	Pacote 13 (Revistas Institucionais)	90	R\$ 16,61	R\$ 1.494,90	9,6
XIV	Caixa Box 1 (Ímãs de Geladeira)	2.200	R\$ 2,50	R\$ 5.500,00	11,6

4.2. Os volumes enviados terão a sua metragem e cubagem conforme imagens:

a) Pacotes:



b) Caixa Box



14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Coleta (Origem): Avenida Um, nº 01, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia, Lote 01, Quadra 11, Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28948-534).

14.2. Entrega (Destino): Rua Francisca Ferreira pessoa 1898, Morada Leste, Cascavel/CE - CEP: 62.850.000.

14.3. Responsabilidade Civil: A Contratada assume total responsabilidade pela integridade da carga contra sinistros de qualquer natureza (furto, roubo, avarias por umidade, impactos, quedas ou extravio), desde a assinatura do termo de coleta na origem até a entrega comprovada no destino.

14.4. Rastreabilidade: A empresa contratada deverá fornecer código de rastreamento ou atualizações periódicas por e-mail/sistema sobre o status de trânsito e localização exata da mercadoria durante todo o percurso.

14.5. Documentação Fiscal e de Transporte: É obrigatória a emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) com a descrição correta das quantidades e o valor segurado estipulado.

15. DO PRAZO

15.1 Prazo de Execução do Serviço: O tempo máximo admitido para o trânsito da carga, compreendido entre a efetiva coleta na origem e a respectiva entrega e descarga no destino, é de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. O contrato não será reajustado.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

18.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nome do Evento
- b) Dia do Evento
- c) Número de Comensais
- d) Valor Total
- e) Dados Bancários

18.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela autoridade competente, a fim verificar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Efetuar a coleta da carga no local, data e horário acordados com o Contratante;

- a) Disponibilizar veículo adequado e em perfeitas condições de uso, vedado o transporte de produtos perigosos ou contaminantes em conjunto com os materiais institucionais;
- b) Garantir a integridade física das embalagens e volumes durante todo o trajeto e transbordos;
- c) Emitir e apresentar toda a documentação fiscal e regulamentar pertinente (CT-e, Manifesto de Carga, etc.);
- d) Prestar informações claras e tempestivas sobre o andamento do transporte.

- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar os materiais devidamente embalados, identificados e acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documentos correlatos na data pactuada;
- b) Fornecer todas as informações necessárias sobre o local de entrega e contatos dos responsáveis pelo recebimento em Fortaleza - CE;
- c) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- d) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, emitir orientações, solicitar esclarecimentos e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

e) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

f) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

g) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

h) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

23.2. A multa a que alude o item “b”. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

23.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VISÉSIMA QUARTA – Parágrafo 24.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

25. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

26. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

26.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária pelo e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 28.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 28.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato
- 28.1.3. Anexo III - Proposta Comercial
- 28.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 28.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 06 de outubro de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br